



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU N.º. 06/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Aprovar as Normas para trancamento e cancelamento de matrícula dos cursos de graduação da Uncisal.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares
Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Publicada no DOE/AL em 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 012/2024

Processo nº E:41010.0000002698/2024 - ARP AMGESP 771/2023 - PE 11.642/2022. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.590/0001-55. Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Biscoitos). Data de Assinatura: 20/02/2024. Valor global: R\$ 10.137,60 (Dez mil, cento e sete reais e sessenta centavos). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1015.5076; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 210; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 432; 433; 435; Fonte: 1-600. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 15426959/2022, Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 826477

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 02/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - PROEX;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar o Regulamento do uso e funcionamento do Espaço de Extensão - Proex da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

*O documento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826176

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 03/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica,

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Normatização das Ligas Acadêmicas na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 10/2015, de 5 de junho de 2015.

*A normatização, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826178

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 04/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica,

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução Consu nº 08/2019, de 8 de outubro de 2019.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826180

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 05/2024 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 608/2018, aprovado em 3 de outubro de 2018 - Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 576/2023, aprovado em 9 de agosto de 2023 - Revisão da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão e registro da Ação Curricular de Extensão (ACEX), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Uncisal;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar a alteração da Resolução Consu nº 07/2019, de 3 de outubro de 2019, que trata da Inclusão da Ação Curricular de Extensão (ACEX) nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação (bacharelados, tecnológicos e de licenciatura) e seu respectivo registro no histórico acadêmico do estudante da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826182

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 06/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE: Aprovar as Normas para trancamento e cancelamento de matrícula dos cursos de graduação da Uncisal.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. Ilka do Amaral Soares

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CONSU

Protocolo 826183

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Vice-reitora no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da plataforma SUAP;

CONDIDERANDO aprovação da Câmara Acadêmica na Sessão Ordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Extraordinária do dia 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 121 e 123 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 121. São consideradas atividades optativas as disciplinas/unidades curriculares previstas na matriz curricular, com carga horária obrigatória, tendo o discente autonomia para escolher, dentre as elencadas na matriz curricular do curso, aquelas que complementem e flexibilizem a sua formação profissional.”

“Art. 123. Define-se como eletiva a disciplina/unidade curricular, de livre escolha do discente, cursada para fins de enriquecimento cultural, aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a sua formação acadêmica.

§ 1º As disciplinas eletivas podem estar vinculadas a cursos de graduação da UNCISAL ou de outra IES ou ofertadas de forma livre pelos Núcleos de Ensino da UNCISAL.

§ 2º As disciplinas eletivas cursadas com assiduidade e aproveitamento poderão ter a sua carga horária computada como Atividade Complementar, seguindo as condições previstas em regulamentação própria, aprovada pelos Colegiados de Cursos.”



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

NORMAS PARA TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE
CUSROS DE GRADUAÇÃO DA UNCISAL

(APROVADA PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 06/2024)

Art. 1º O trancamento de matrícula, na UNCISAL, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º Trancamento de matrícula é a interrupção de Unidades Curriculares isoladas, ou de todas elas, por requerimento do aluno, com ou sem justificativa, mantendo o vínculo com a Instituição e o curso.

Art. 3º Cancelamento de matrícula é a perda do vínculo do aluno com a Instituição e, conseqüentemente, com o curso ao qual o aluno se encontrava, anteriormente, matriculado.

Art. 4º A solicitação de trancamento de matrícula deve ser feita, por aluno regularmente matriculado, à coordenação do Curso ao qual se encontra vinculado, no prazo previsto em Calendário Acadêmico, explicitando o período no qual o discente deseja trancamento.

Art. 5º O período máximo de trancamento é de 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não.

§ 1º. Ao retornar, o aluno está ciente de que estará sujeito à adaptação curricular.

§ 2º. O aluno que não solicitar seu retorno à Universidade dentro do prazo terá sua matrícula cancelada registrando-se no histórico escolar que a matrícula foi cancelada por abandono de curso.

Art. 6º Durante o período de trancamento haverá suspensão do prazo para integralização do curso.

Art. 7º Havendo alteração na matriz curricular do curso, durante o período de trancamento, o aluno em seu retorno estará sujeito ao novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 8º O aluno com matrícula trancada deverá retornar ao curso por meio de renovação da matrícula, em data prevista no Calendário Acadêmico.

§ 1º. O aluno deverá renovar sua matrícula anualmente, ou semestralmente, de acordo com a periodicidade de seu curso e no prazo previsto em Calendário Acadêmico.

§ 2º. A não renovação da matrícula, em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, implicará na perda do vínculo com a UNCISAL, e o aluno só poderá retornar ao curso mediante classificação em novo processo seletivo.

Art. 9º O retorno do aluno à Universidade não lhe garante ingresso na mesma turma onde estava matriculado.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.10. É vedado trancamento de matrícula no primeiro ano ou primeiro semestre do curso, de acordo com a periodicidade de cada curso da Instituição.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

REQUERIMENTO PARATRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____,
aluno do curso _____, matrícula _____,
ano/semestre _____, telefone _____,
requeiro dessa Instituição de Ensino o Trancamento de Matrícula por motivo
de _____
_____.

Afirmo ter ciência que ao retornar às aulas estarei sujeito a cumprir as adaptações curriculares que ocorrerem durante o período de meu afastamento, inclusive alterações no currículo do curso.

Documentos a serem anexados ao processo:

1 – Nada consta, emitido pela Biblioteca; e

Maceió-AL, em _____/_____/_____

Assinatura do requerente ou responsável legal